



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ 04.122.069/0001-49

PORTARIA Nº 52 DE 2022

“DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo At. 69 A, inciso IX da Lei Municipal 2.644/2006, com alterações da Lei 2.940/2008, resolve:

At. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso III 'a' da CF com redação da Emenda Constitucional 4103 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 21 e art. 23 da Lei 2.644 de 29 de março de 2006, à servidora **Carlina de Fátima Martins, CPF 611.823.386.15, matrícula 17.215, ocupante do cargo de **Professora (PEB II)**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 23/12/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 23 de dezembro de 2022.


Helenice de Freitas
Matrícula 33.363
Presidente

Helenice de Freitas
Decreto nº 4081/2022
Presidente IMPAS
Santa Luzia-MG

